



PROJETO DE LEI Nº 032 /2018

“ESTABELECE ISENÇÃO NA TARIFA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA VAGAS EM FRENTE ÀS FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA.”

Art. 1º. Fica isento do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo, nas vias públicas do município de Alvorada, quando em uso de vagas em frente às farmácias estabelecidas na cidade, pelo período de até 15 (quinze) minutos.

Art. 2º. Caberá ao Poder Público definir as vagas destinadas a atender ao previsto nesta lei, através de identificação própria.

Art. 3º. O Poder Público poderá regulamentar esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETO DO VER. AIRTON PACHECO, em 11 de outubro de 2018.


Ver. Ailton Pacheco